

# **Simples Nacional**

---

**PGMEI**

## MANUAL DO PGMEI

### 1 – Introdução

#### 1.1 – Apresentação do Programa

O Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (PGMEI) é um sistema eletrônico de geração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual, conforme determinam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), a Resolução CGSN nº 58/2009 (que vigorou até 31/12/2011) e a Resolução CGSN nº 94/2011 (em vigor a partir de 01/01/2012).

O acesso ao PGMEI dar-se-á exclusivamente via Portal do Simples Nacional na internet. Esta página pode ser acessada por meio do “banner” específico existente no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou diretamente por meio do endereço [www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional). No Portal do Simples Nacional, o contribuinte deve acessar Simei-Serviços > Cálculo e Declaração > PGMEI - Programa Gerador do Documento de Arrecadação (DAS) para o MEI.

#### 1.2 – Objetivo do Programa

Gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DAS) para recolhimento na rede bancária (períodos de apuração a partir de julho de 2009).

#### 1.3 – A quem se destina

O programa se destina aos Microempreendedores Individuais (MEI) optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), conforme disposto na Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, sendo que:

- Para empresas em início de atividade com data de abertura constante do CNPJ a partir de 1º de julho de 2009, a realização da opção pelo SIMEI será simultânea à formalização do Microempreendedor realizada no Portal do Empreendedor em [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), observadas as condições previstas na Resolução CGSN nº 94/2011, devendo ser utilizado o registro simplificado de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- Para a empresa já constituída, a opção pelo SIMEI deverá ser realizada no mês de janeiro, até seu último dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, em aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional.

#### 1.4 – Tributos Abrangidos pelo SIMEI

O Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional implica o recolhimento mensal mediante DAS dos seguintes impostos e contribuições:

I	INSS*	Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual*
II	ICMS**	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
III	ISS**	Imposto sobre serviços de qualquer natureza

\* Períodos de apuração (PA) 07/2009 a 04/2011, equivalente a 11% do salário mínimo.

A partir do PA 05/2011, reduzida para 5% do salário mínimo.

\*\* Caso seja contribuinte desses tributos, conforme Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/2011.

#### 1.5 – Quando Utilizar

Este programa deverá ser utilizado pelo contribuinte para gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Recolhimento em Valores Fixos Mensais.

Ainda que o MEI não tenha faturamento ou se encontre inativo, deve-se gerar e pagar os DAS, mensalmente.

**Atenção** - Só é possível emitir os DAS do ano-calendário atual após a entrega da Declaração Anual do Microempreendedor Individual (DASN-Simei) do ano-calendário anterior, na hipótese do contribuinte ter sido optante pelo Simei também no ano anterior.

O recolhimento do valor devido deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração. Quando não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior.

O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda, sendo que o contribuinte deverá gerar novo DAS, no PGMEI, no menu Emitir Guia de Pagamento > Atualizar Guia de Pagamento.

## 1.6 – Conceitos Preliminares

- **Empresário Individual** - quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002)
- **Microempreendedor Individual (MEI)** – o empresário individual que atenda cumulativamente às seguintes condições:
  - Tenha auferido receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (valor válido até 31/12/2011) e de até R\$ 60.000,00 (a partir de 01/01/2012);
  - Seja optante pelo Simples Nacional;
  - Exerça tão-somente atividades constantes do Anexo único da Resolução CGSN nº 58/2009 (válido até 31/12/2011) e, a partir de 01/01/2012, do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/2011;
  - Possua um único estabelecimento;
  - Não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
  - Não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 96 da Resolução CGSN nº 94/2011.

## 1.7 – Siglas

CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DF	Distrito Federal
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IR	Imposto sobre a Renda
IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviços
MEI	Microempreendedor Individual
PA	Período de Apuração
PGMEI	Programa Gerador do DAS do Microempreendedor Individual
PJ	Pessoa Jurídica
SE	Secretaria Executiva
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
UF	Unidade da Federação

## 2 – Requisitos Tecnológicos

O sistema PGMEI está habilitado para os seguintes navegadores:

- Internet Explorer 7.0 (versões a partir da 8.0 devem estar com modo de compatibilidade ativo: teclar Control+F5 ou acionar o menu Ferramentas -> Opções da Internet) e navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (browser) requeridos. Desta forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o Linux.

## 3 – Acesso ao PGMEI

O acesso se dá por meio do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) - no menu acessar Simei-Serviços > Cálculo e Declaração > PGMEI - Programa Gerador do Documento de Arrecadação (DAS) para o MEI.



The screenshot shows the SIMPLES NACIONAL website interface. At the top, there is a green header with the logo 'SIMPLES NACIONAL'. On the right side of the header, there are buttons for 'Fale com o Simples', 'Busca' (Search), and a magnifying glass icon. Below the header, there are two main navigation buttons: 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. Underneath these buttons, there are three main service sections: 'OPÇÃO', 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO', and 'DESENQUADRAMENTO'. Each section contains a table with 'Serviços Disponíveis', 'Código de Acesso', and 'Certificado Digital' columns. The 'OPÇÃO' section has two rows: 'Solicitação de Enquadramento no SIMEI' and 'Acompanhamento da solicitação de enquadramento no SIMEI'. The 'CÁLCULO E DECLARAÇÃO' section has one row: 'PGMEI - Programa Gerador do Documento de Arrecadação (DAS) para o MEI'. The 'DESENQUADRAMENTO' section has one row: 'Comunicação de Desenquadramento do SIMEI'. On the left side of the page, there is a sidebar with a green background containing a list of links under the heading 'Legislação': 'Lei Complementar', 'Decretos', 'Portarias do MF', 'Resoluções do CGSN', 'Portarias do CGSN', 'Portarias da SE', 'Recomendações', 'Manuais', 'Parcelamento e Convênios', and 'Estatísticas de Arrecadação'.

Informar o nº do CNPJ, digitar os caracteres de segurança, clicar em Continuar.

**SIMPLES NACIONAL**

**PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual**

Informe o número completo do CNPJ

CNPJ:

Digite os caracteres ao lado  

[Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, gerar outra imagem.](#)

**Continuar**

Após clicar em “Continuar”, será apresentada a seguinte mensagem:

**SIMPLES NACIONAL**

**PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual**

Emitir Guia de Pagamento (DAS) Consulta Ajuda Sair

A contagem da carência (quantidade de contribuições necessárias para ter direito aos benefícios previdenciários) inicia-se a partir do **PRIMEIRO PAGAMENTO EM DIA**.

O MEI, mesmo sem faturamento, deve pagar mensalmente o DAS (Guia de pagamento).

Caso o DAS não tenha sido pago até a data de vencimento, o MEI deve emitir e pagar o novo DAS (Guia de Pagamento) com acréscimos legais (multa e juros).

Caso tenha dúvidas sobre o PGMEI, clique em "Ajuda"

Você está em: Página Inicial

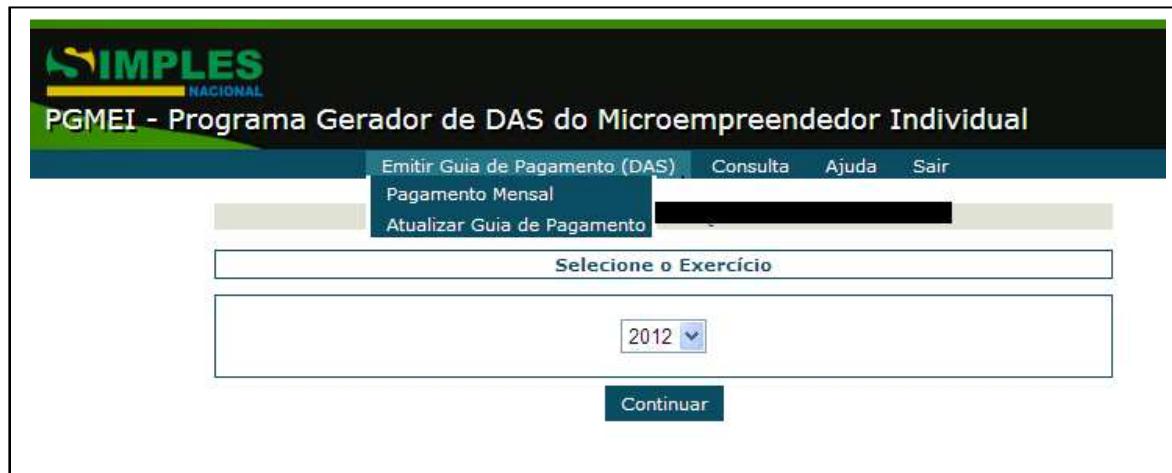
Versão: 1.0.1

## 4 – MENUS

### 4.1 – Emitir Guia de Pagamento (DAS)

Esta função permite ao contribuinte gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Possui duas opções: Pagamento Mensal e Atualizar Guia de Pagamento.



#### 4.1.1 – Pagamento Mensal

Nesta opção, o contribuinte poderá gerar o DAS para pagamento até a data de vencimento, ou, se estiver em atraso, para pagamento até a data de acolhimento constante no documento.

Inicialmente, deverá selecionar o exercício.



O Contribuinte poderá selecionar um, alguns ou ainda todos os períodos de apuração.

**PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual**

Emitir Guia de Pagamento (DAS) Consulta Ajuda Sair

**Selecionar o(s) Período(s) de Apuração**

<input type="checkbox"/> Janeiro/2012	<input type="checkbox"/> Fevereiro/2012	<input type="checkbox"/> Março/2012
<input type="checkbox"/> Abril/2012	<input type="checkbox"/> Maio/2012	<input type="checkbox"/> Junho/2012
<input type="checkbox"/> Julho/2012	<input type="checkbox"/> Agosto/2012	<input type="checkbox"/> Setembro/2012
<input type="checkbox"/> Outubro/2012	<input type="checkbox"/> Novembro/2012	<input type="checkbox"/> Dezembro/2012

**Selecionar todos os Períodos de Apuração**

Você esteve ou está recebendo salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio reclusão no(s) mês(es) selecionado(s) acima?

**Atenção:** só selecione "Sim" se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia)

Não  Sim

**Continuar**

Você está em: Emitir Guia de Pagamento (DAS) / Pagamento Mensal

Após selecionar o período desejado, clicar em Continuar. Será apresentada opção para abrir ou salvar o arquivo do DAS emitido, para impressão.

Se o contribuinte usufruiu benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão), na condição de contribuinte individual, em algum dos períodos de apuração selecionados para geração do DAS, deverá clicar em "SIM" para a pergunta correspondente, indicando os meses em que recebeu o benefício.

**Atenção** – O contribuinte só deve selecionar "SIM" se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia).

**Exemplo:** Início do salário-maternidade em 09/01/2012. Neste mês, a contribuição previdenciária será devida integralmente pelo contribuinte individual, no valor de 5% do salário mínimo. Nos meses de fevereiro, março e abril não haverá recolhimento pelo contribuinte, porém, em maio, sim. Nessa situação, ao selecionar a opção "SIM" para benefícios previdenciários, apenas deve-se selecionar os meses de fevereiro, março e abril.

Para o período de apuração com informação de benefício, o valor do INSS será zero. Os valores devidos de ICMS e ISS, se for o caso, referentes a esse período, serão acumulados e somados, automaticamente, às apurações seguintes até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento (R\$10,00 – dez reais).

Havendo a necessidade de retificar a informação prestada sobre recebimento de benefício, deverá ser utilizada a mesma opção “Emitir Guia de Pagamento (DAS) > Pagamento Mensal”, a fim de gerar novo DAS para recolhimento.



PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Emitir Guia de Pagamento (DAS) Consulta Ajuda Sair

Selecionar todos os Período(s) de Apuração

<input checked="" type="checkbox"/> Janeiro/2012	<input checked="" type="checkbox"/> Fevereiro/2012	<input checked="" type="checkbox"/> Março/2012
<input checked="" type="checkbox"/> Abril/2012	<input type="checkbox"/> Maio/2012	<input type="checkbox"/> Junho/2012
<input type="checkbox"/> Julho/2012	<input type="checkbox"/> Agosto/2012	<input type="checkbox"/> Setembro/2012
<input type="checkbox"/> Outubro/2012	<input type="checkbox"/> Novembro/2012	<input type="checkbox"/> Dezembro/2012

Selecionar todos os Período(s) de Apuração

Você esteve ou está recebendo salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio reclusão no(s) mês(es) selecionado(s) acima?

Atenção: só selecione "Sim" se o período do benefício abrange o mês inteiro (do primeiro ao último dia)

Não  Sim

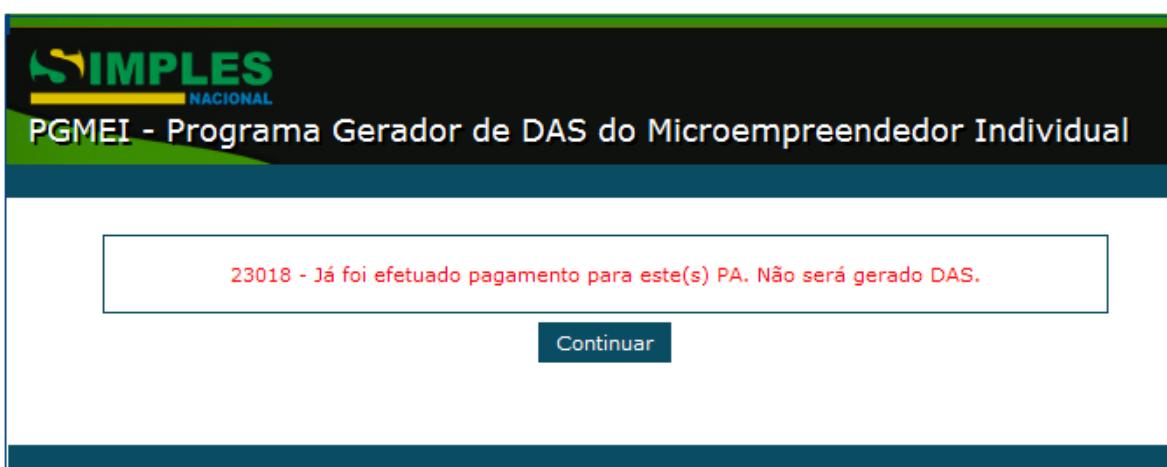
<input type="checkbox"/> Janeiro/2012	<input checked="" type="checkbox"/> Fevereiro/2012	<input checked="" type="checkbox"/> Março/2012
<input checked="" type="checkbox"/> Abril/2012	<input type="checkbox"/> Maio/2012	<input type="checkbox"/> Junho/2012
<input type="checkbox"/> Julho/2012	<input type="checkbox"/> Agosto/2012	<input type="checkbox"/> Setembro/2012
<input type="checkbox"/> Outubro/2012	<input type="checkbox"/> Novembro/2012	<input type="checkbox"/> Dezembro/2012

Continuar

Você está em: Emitir Guia de Pagamento (DAS) / Pagamento Mensal

Versão: 1.0.1

Na hipótese do pagamento já ter sido efetuado, o aplicativo não permite a geração de novo DAS para o mesmo período de apuração - PA.



PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

23018 - Já foi efetuado pagamento para este(s) PA. Não será gerado DAS.

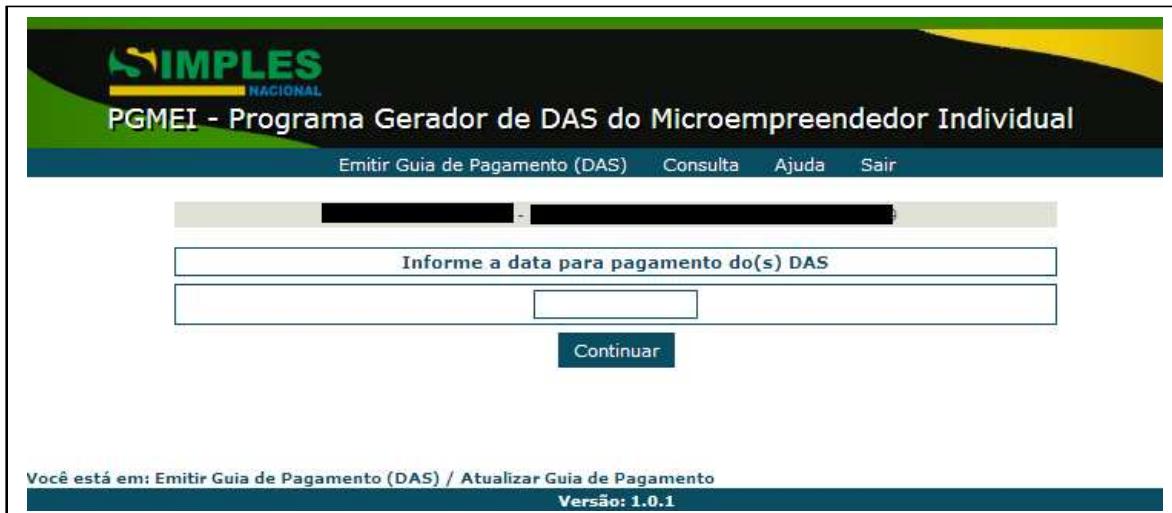
Continuar

#### 4.1.2 – Atualizar Guia de Pagamento

O contribuinte poderá, por meio desta função, atualizar o DAS gerado anteriormente, para pagamento após o vencimento (recolhimento em atraso), programando a data do pagamento.

O DAS emitido será atualizado com os devidos acréscimos legais (multa e juros) até a data informada para pagamento.

Informar a data para pagamento e clicar em Continuar.



Selecionar o período desejado, clicar em Continuar. Será apresentada opção para abrir ou salvar o arquivo do DAS emitido, para impressão.

#### 4.2 – Consulta

Esta função permite ao contribuinte consultar o Extrato e a relação de DAS Emitido.

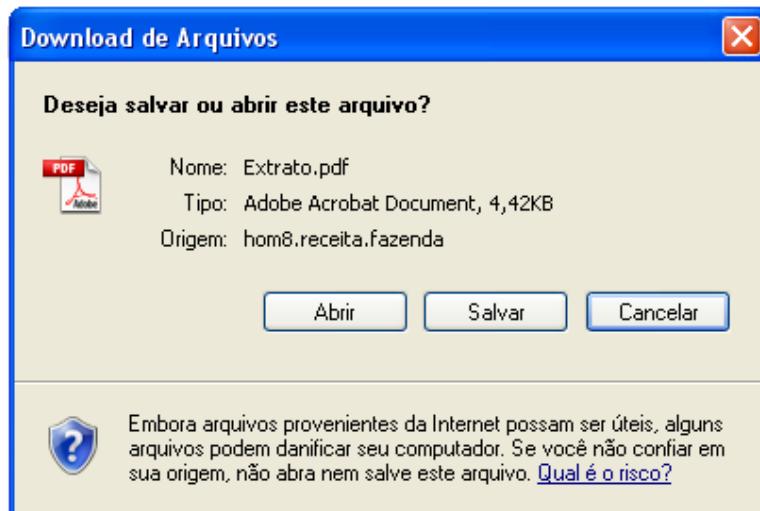


##### 4.2.1 – Extrato

Permite ao contribuinte consultar o Extrato do ano selecionado, que contém as seguintes informações:

- do contribuinte: CNPJ, nome empresarial e data de abertura no CNPJ;
- das apurações realizadas: data da apuração, nº do DAS gerado, existência de benefício, valores por tributo, valor do DAS, confirmação de pagamento, nº do DAS em que o valor da apuração foi incluído (na hipótese do valor apurado para o PA ser inferior a R\$ 10,00).

Ao clicar sobre o item Extrato, e selecionar o ano desejado, será apresentada a tela a seguir com a opção para abrir ou salvar o arquivo.





## Extrato do PGMEI

Gerado em 06/02/2013 18:41:22  
PGMEI v 1.1.0

<b>1) Informações do Contribuinte:</b>
██████████
Nome empresarial: UXMQW PWIOW NQWU WIHQVWU BHMHIXU WDQPHMVQKQXU PH
Data de abertura no CNPJ: ██████████
Ano: 2013

### PERÍODO DE APURAÇÃO: JANEIRO/2013

Data da Apuração	Nº DAS Gerado	Beneficio	INSS	ICMS	ISS	Valor da Apuração	Valor do DAS	Pago	DAS em que o valor da apuração foi incluído
06/02/2013		Sim	0,00	1,00	0,00	1,00	—	—	01081303700185710

### PERÍODO DE APURAÇÃO: FEVEREIRO/2013

Data da Apuração	Nº DAS Gerado	Beneficio	INSS	ICMS	ISS	Valor da Apuração	Valor do DAS	Pago	DAS em que o valor da apuração foi incluído
06/02/2013	01081303700185710	Não	33,90	1,00	0,00	34,90	35,90	Não	01081303700185710

### PERÍODO DE APURAÇÃO: MARÇO/2013

Data da Apuração	Nº DAS Gerado	Beneficio	INSS	ICMS	ISS	Valor da Apuração	Valor do DAS	Pago	DAS em que o valor da apuração foi incluído
06/02/2013	01081303700185729	Não	33,90	1,00	0,00	34,90	34,90	Não	01081303700185729

### Explicações sobre o Extrato do PGMEI:

No exemplo acima, em 06/02/2013, foram gerados DAS para os Períodos de Apuração – PA 01 a 03/2013.

Como o contribuinte recebeu auxílio-doença durante todo o mês de janeiro de 2013, ao selecionar a opção Emitir Guia de Pagamento (DAS) > Pagamento Mensal > PA 01 a 03/2013, informou que recebeu benefício para o PA 01/2013. De acordo com essas informações, foram geradas as apurações constantes do Extrato e os DAS para pagamento:

- **PA 01/2013:** não houve geração de DAS para o PA 01/2013, porque o valor apurado foi inferior a R\$ 10,00 (devido apenas R\$ 1,00 de ICMS).

**OBS** - Este valor de R\$ 1,00 foi adicionado ao DAS do PA 02/2013 (consultar o campo “DAS em que o valor da apuração foi incluído” e observar que o número do DAS ali destacado é o número do DAS gerado para o PA 02/2013, 01081303700185710).

- **PA 02/2013:** DAS gerado de número 01081303700185710, no valor de R\$ 35,90, englobando o valor devido do próprio PA 02/2013 (R\$ 34,90) mais o valor devido do PA 01/2013 (R\$ 1,00).

- **PA 03/2013:** DAS gerado de número 01081303700185729, no valor de R\$ 34,90 (valor devido relativo a este PA).

OBS1 - Para os PA 02 e 03/2013, o contribuinte informou que não recebeu benefício, por isso foi calculada a contribuição previdenciária no valor de 5% sobre o salário mínimo vigente.

OBS 2 - De acordo com o Extrato, os DAS gerados para os PA 02 e 03/2013 não foram pagos.

OBS 3 - Os valores apresentados no Extrato não incluem acréscimos legais (multa e juros), tanto em relação à apuração quanto em relação aos DAS gerados (são sempre apresentados os valores originais).

#### 4.2.2 – DAS Emitido

Permite ao contribuinte consultar a relação dos DAS emitidos por Período de Apuração - PA, para o ano selecionado.

Acessar a opção Consulta > DAS Emitido, selecionar o ano desejado.

Ao clicar sobre o Número do Documento, o DAS poderá ser impresso novamente.

**Atenção** – esta funcionalidade não atualiza o DAS para recolhimento em data posterior à constante do documento, trata-se apenas de cópia de DAS gerado.



PA	Número do Documento	Data de Emissão
Fevereiro/2013	<a href="#">01081303700185710</a>	06/02/2013
Março/2013	<a href="#">01081303700185729</a>	06/02/2013

#### 4.3 – Ajuda

Esta função permite acessar o Manual do PGMEI.

#### 4.4 – Sair

Esta função finaliza o programa.